

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.923, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre o uso do fardamento/uniforme dos Guardas Civis Municipais e Vigias Municipais".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uniforme dos Guardas Civis Municipais como sendo: boné tipo francês, bibico, camisa social (gandola), camiseta gola polo ou gola careca, calça e blusa, todos na cor azul-marinho noite, braçal em couro e boina tipo francesa na cor preta, sendo calçado, borzeguim, coturno ou sapato na cor preta.

§ 1º Os Guardas Civis Municipais da 3ª Classe até a Classe Especial deverá fazer uso de boné tipo francês, camisa social (gandola), calça e blusa, todos na cor azul-marinho noite, sendo calçado, borzeguim ou coturno na cor preta.

§ 2º Os Subinspetores, Inspectores e Comandante deverá fazer uso de boné tipo francês ou bibico, camisa social (gandola), calça e blusa, todos na cor azul-marinho noite, sendo calçado, borzeguim ou coturno na cor preta.

§ 3º Os Guardas Civis Municipais pertencentes ao Projeto Anjos da Escola, poderá ser dispensado o uso da camisa social (gandola), podendo ser utilizado como fardamento as camisetas de gola polo ou gola careca.

§ 4º Os Guardas Civis Municipais pertencentes a equipe ROMU, utilizará além do fardamento constante no §1º, boina tipo francesa de cor preta e braçal em couro com insígnias de seu uso, capote, e o coturno será no estilo bombacha.

§ 5º Os Guardas Civis Municipais pertencentes a equipe CANIL, utilizará além do fardamento constante no §1º, boina tipo francesa de cor preta e braçal em couro com insígnias de seu uso, capote, e o coturno será no estilo bombacha.

§ 6º O Chefe de Segurança Municipal, mesmo que não pertencente a nenhuma classe de carreira poderá, em solenidades, formaturas e em ações especiais que justifiquem sua presença na supervisão geral dos trabalhos da corporação, fazer uso de boné tipo francês ou bibico, camisa social (gandola), calça e blusa, todos na cor azul-marinho noite, sendo calçado, borzeguim ou coturno na cor preta.

§ 7º Os Vigias Municipais e Vigias Noturno, utilizará camisa social na cor cinza, calça, boné tipo francês e blusa na cor preta, sendo calçado, borzeguim ou sapato social na cor preta.

§ 8º Para serviços internos nas dependências da Guarda Civil Municipal, bem com em treinamento e aulas, poderá ser dispensado o uso de camiseta social, podendo ser utilizado como fardamento as camisetas de gola polo ou gola careca, sendo porém obrigatório o uso da camisa social (gandola), nos serviços externos de patrulhamento motorizado ou a pé.

§ 9º Cada Guarda Civil Municipal utilizará a sua respectiva divisa, indicando a que classe hierárquica que pertence, de acordo com o Plano de Carreira aprovado da corporação, bem como a tarjeta com o nome de guerra de forma visível.

§ 10º O uso de cobertura (boné, bibico ou boina) fica dispensado nos recintos internos ou a critério do comando da corporação, através de portaria ou ordem de serviço.

Art. 2º É vedado aos Guardas Civis Municipais, Vigias Municipais e Vigias Noturnos, o uso de qualquer peça do uniforme fora do horário de serviço, salvo nos deslocamentos de ida e volta ao trabalho e em solenidades oficiais.

Art. 3º É vedado a utilização do uniforme dos Guardas Civis Municipais, Vigias Municipais e Vigias Noturnos, com cabelo comprido ou barba crescida ou a utilização de cavanhaque

Parágrafo Único: No caso de Guardas Civis Municipais e Vigias do sexo feminino, o uso do uniforme será com os cabelos presos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 3557, de 14 de junho de 2016.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

AGENDA CULTURAL

NOVA ODESSA
NOVEMBRO

04 NOV
DOMINGO
TEATRO MUSICAL INFANTIL
16H
TEATRO MUNICIPAL
OS
SALTIMBANCOS

05 NOV
SEGUNDA-FEIRA
BANDA MUNICIPAL
20H
TEATRO MUNICIPAL
CLÁSSICOS
DO CINEMA

07 NOV
QUARTA-FEIRA
MÚSICA POPULAR
20H
TEATRO MUNICIPAL
3ª MOSTRA DE MÚSICA
INSTRUMENTAL

10 NOV
SÁBADO
EXPOSIÇÃO E VENDA
09H
PRAÇA CENTRAL
FEIRA DE
ARTESANATO

10 NOV
SÁBADO
MÚSICA CLÁSSICA
10H
PRAÇA CENTRAL
NINHO
MUSICAL

10 NOV
SÁBADO
CONCURSO DE BELEZA
18H30
TEATRO MUNICIPAL
BELEZA
NEGRA

11 NOV
DOMINGO
TEATRO MUSICAL INFANTIL
16H
TEATRO MUNICIPAL
OS
SALTIMBANCOS

12 NOV
SEGUNDA-FEIRA
SARAU DE POESIAS
19H
ESTÁCIO
CULTURA
PARADA
POÉTICA

13 NOV
TERÇA-FEIRA
PARCERIA COM O MUSEU
DA IMAGEM E DO SOM
19H
TEATRO MUNICIPAL
FILME: A ESPUMA
DOS DIAS

14 NOV
QUARTA-FEIRA
FESTIVAL CULTURAL
10H E 19H
TEATRO MUNICIPAL
FESTIVAL DE CULTURA
LETA - FILME: VARPA

15 NOV
QUINTA-FEIRA
FESTIVAL CULTURAL
10H
TEATRO MUNICIPAL
FESTIVAL DE
CULTURA LETA

16 NOV
SEXTA-FEIRA
FESTIVAL CULTURAL
19H
TEATRO MUNICIPAL
FESTIVAL DE
CULTURA LETA

17 NOV
SÁBADO
AULAS GRÁTIS DE TEATRO
14H
TEATRO MUNICIPAL
CURSO TEATRO COM
HOSANA MARIOTTI

18 NOV
DOMINGO
TEATRO MUSICAL INFANTIL
16H
TEATRO MUNICIPAL
OS
SALTIMBANCOS

19 NOV
SEGUNDA-FEIRA
PARCERIA COM A ESCOLA
GROOVES DE AMERICANA
19H
TEATRO MUNICIPAL
AULAS DE CANTO:
FISIOLOGIA DA VOZ

20 NOV
TERÇA-FEIRA
PARCERIA COM A ESCOLA
GROOVES DE AMERICANA
19H
TEATRO MUNICIPAL
AULAS DE CANTO:
CANTO POPULAR

21 NOV
QUARTA-FEIRA
PARCERIA COM A ESCOLA
GROOVES DE AMERICANA
19H
TEATRO MUNICIPAL
AULAS DE
CANTO: GOSPEL

22 NOV
QUINTA-FEIRA
PARCERIA COM A ESCOLA
GROOVES DE AMERICANA
19H
TEATRO MUNICIPAL
AULAS DE CANTO:
BACKING VOCAL

23 NOV
SEXTA-FEIRA
PARCERIA COM A ESCOLA
GROOVES DE AMERICANA
19H
TEATRO MUNICIPAL
AULAS DE CANTO:
CANTO SAÚDE DA VOZ

24 NOV
SÁBADO
METODOLOGIA, ATITUDE E NATACÃO
10H
TEATRO MUNICIPAL
STAND-UP
RODRIGO PELUCA

24 NOV
SÁBADO
AULAS GRÁTIS DE TEATRO
14H
POLO DE CULTURA JD. ENEIDES
CURSO TEATRO COM
HOSANA MARIOTTI

24 NOV
SÁBADO
TEATRO INFANTIL. PARCERIA COM O
CIRCUITO CULTURAL PAULISTA
16H
TEATRO MUNICIPAL
JULIA E O MONSTRO
DO LAGO NESS

25 NOV
DOMINGO
TEATRO INFANTIL
11H E 15H
TEATRO MUNICIPAL
OS TRÊS
PORQUINHOS

25 NOV
DOMINGO
MÚSICA CLÁSSICA
20H
TEATRO MUNICIPAL
BANDA SINFÔNICA. CONVIDA
ORQUESTRA FILARMÔNICA
PAULO BELAN DE SANTA BÁRBARA

26 NOV
SEGUNDA-FEIRA
PARCERIA COM O MUSEU
DA IMAGEM E DO SOM
14H
AUDITÓRIO DA PREFEITURA
CURSO DE
WEB CLÍPE

26 NOV
SEGUNDA-FEIRA
MÚSICA POPULAR
20H
CASARÃO DA CULTURA
MÚSICA NA VARANDA
COM CHRIS MASKULAK

27 NOV
TERÇA-FEIRA
PARCERIA COM O MUSEU
DA IMAGEM E DO SOM
19H
TEATRO MUNICIPAL
FILME: AQUARIUS

28 NOV
QUARTA-FEIRA
MÚSICA
19H
TEATRO MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DAS
ATIVIDADES DO
PROJETO GURI

29 NOV
QUINTA-FEIRA
MÚSICA CLÁSSICA
20H
TEATRO MUNICIPAL
BANDA MUNICIPAL
CLÁSSICOS POPULARES

30 NOV
QUINTA-FEIRA
EXPOSIÇÃO DE DESENHOS
20H
PAÇO MUNICIPAL
MOSTRA "BIOSFERA - A
MULTIPLICIDADE DA VIDA"

**DECRETO Nº 3.924, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a criação e constituição do grupo executivo local e constituição de equipe técnica da revisão do plano municipal de saneamento básico de Nova Odessa e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e constituição de Grupo Técnico Executivo Local para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a revisão do plano de saneamento municipal, em consonância às normas do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica criado o Grupo Executivo Local destinado ao acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica as seguintes pessoas, representando:

I - Representantes da CODEN

- Eric Anthony Padela
- Caroline Pavan Nicoletti
- Thiago dos Santos Rodrigues

II - Representantes da Secretaria de Obras, Projetos e Serviços

- Erik Ortolano da Silva
- Elvis Ricardo Mauricio Garcia

III - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

- Fernanda Rodrigues Dagrela
- José Carlos de Castro

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo Executivo Local, será exercida pela CODEN.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo Técnico Local implicam na obrigação dos membros em:

I - Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II - Atuarem junto ao Grupo Técnico e a Empresa responsável pela revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III - Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de revisão e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e do convênio acima citado.

Art. 5º - As funções dos membros da equipe técnica não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**LEI Nº 3216 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Autor: vereador Avelino Xavier Alves e outros "Dá denominação de "Elio Martins" à Rua Quinze (15) do loteamento denominado Jardim dos Lagos".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada "Elio Martins" a Rua Quinze (15) do loteamento denominado Jardim dos Lagos. Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais. Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3217 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autor: vereador Avelino Xavier Alves "Institui o Banco de Leite Humano no Município de Nova Odessa e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizada a implantação no Município de Nova Odessa do Banco de Leite Humano. Parágrafo único. Os serviços de coleta, processamento, repartição e distribuição do leite materno, deverão ser executados por pessoal habilitado do quadro municipal da saúde, a quem incumbirá o cadastramento das gestantes que comparecem para exames pré-natal no local onde funcionar o Banco de Leite Materno. Art. 2º. O Banco de Leite Humano tem como objetivos: I - Disponibilizar leite humano para recém-nascidos prematuros ou para crianças de baixo peso. II - Permitir que mulheres que têm intenção e possibilidade de doação tenha um local adequado para fazê-lo. Art. 3º. Eventuais critérios para a operacionalização do Banco de Leite Humano poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE INABILITAÇÃO

EDITAL: Licitação Presencial nº 0001/2018. PROCESSO: nº 4491/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção do Sistema de abastecimento de Água Santo Ângelo - Estação de tratamento de água - ETA II - Etapa 1. **PROPONENTE:** 01. **EMPRESA INABILITADA:** Arion Engenharia e Construção EIRELI EPP, por estar em desacordo com o item 15.5 letra "c" do edital. **RECURSO:** fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 13303/2016 e conforme item 16.1 do edital.

Nova Odessa, 01 de novembro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA****DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE**

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.